



PROCESSO Nº 731/04

PROTOCOLO Nº 5.997.132-8/04

PARECER N.º 269/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2462/2004 GS/SEED, encaminha a este Conselho expediente do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino fundamental, Médio e Profissional, no qual a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente.

1.2 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

### 1.3 Justificativa

A instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

(...)

“Se é verdade que ainda existe um déficit significativo de escolas no país, que a qualidade de ensino, em seus diferentes níveis se deteriora a cada dia que passa; que o desinteresse no país para com a educação concorre para que um número considerável de crianças em idade escolar não tenham acesso à escola; é verdade também que há um déficit significativo de professores para atender a demanda da educação infantil e ensino fundamental.



PROCESSO Nº 731/04

Neste caso, pensar a escola que abarque os elementos das grandes questões sociais, econômicas, políticas e comunitárias de nossa sociedade significa pensar a formação profissional. Formação capaz de oferecer ao jovem uma educação de qualidade, adaptando-se as suas necessidades e às suas aspirações de autonomia, de autenticidade, de participação, de mudança e acima de tudo de qualificação profissional.

O grande objetivo da educação é a formação do homem. Por isso a escola deve assumir a tarefa de revalorizar sua dignidade. Precisa tornar-se como instituição, um fator decisivo de sucesso escolar.” (fl.8)

(...)

#### **1.4 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente**

O curso apresentado pelo Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”



PROCESSO Nº 731/04

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre “*as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural*”, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo “*não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais*”.

Dessa forma a instituição escolar propõe a “*composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor*” (fl.50-Proc.298). Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo “*a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola*”.

Na proposta apresentada, a *práxis* como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão “*do saber e do fazer educativo*”, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação “*como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre*”, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como *práxis*.

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo para egressos do ensino fundamental ou equivalente, onde a instituição escolar afirma que:

*“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”.*

**1.4.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente:** o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação, a saber:

ANO	SÉRIES
2004	1ª
2005	1ª 2ª
2006	1ª, 2ª e 3ª
2007	1ª, 2ª, 3ª e 4ª



PROCESSO Nº 731/04

**MATRIZ CURRICULAR**

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA , EM 2004							
MÓDULO: 40							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>13</b>
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>-</b>
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
	26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>06</b>	<b>12</b>	<b>720</b>
<b>T O T A L</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
	<b>T O T A L</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>



PROCESSO Nº 731/04

### 1.4.2 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação no referido curso, conforme documentação anexa (fls.21 a 60) é a seguinte:

#### Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
José Gomes Filho	- Licenciado em Educação Física	- Diretor
Irene Manzoni Lourençone	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Orientação Educacional/ Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau	- Coordenador de Curso - Estágio Supervisionado - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil - Metodologia do Ensino Português/ Alfabetização
Rosa Salete Cauneto	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Orientação educacional/ Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ Supervisão Escolar de 1º e 2º Grau	- Supervisora Escolar
Adriana Zanelli Carvalho Ferreira	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Orientação Educacional	- Orientação Educacional
Deolinda de Jesus Matos Barradas	- Licenciada em Letras - Habilitação: Português e Inglês com respectivas literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura * <b>Literatura Infantil</b>
Rosimar de Fátima Nogueira Rocha	- Licenciada em Letras - Habilitação: Português/ Inglês com as respectivas literaturas	- Inglês
Márcia Aparecida Dias	- Licenciada em Educação Artística – 1º Grau - Habilitação: Artes Plásticas	- Artes
José Carlos Garcia Martins	- Licenciado em Educação Física	- Educação Física
Yara Cristina de Souza e Silva	- Licenciada em Ciências - Habilitação: Matemática Licenciatura Plena	- Matemática
Tereza Teixeira de Souza	- Licenciada em Ciências - Licenciatura Plena em Física	- Física
Iracly Teixeira de Souza	- Licenciada em Ciências - Licenciatura Plena em Química	- Química
Gerson Ferreira da Silva	- Licenciado em Ciências para o 1º Grau - Habilitação: Biologia	- Biologia
Sueli Terezinha Berto	- Licenciada em Estudos Sociais - Habilitação: Licenciatura Plena em História	- História
José Manoel de Souza	- Licenciado em Geografia	- Geografia
Margareth Aparecida Cauneto	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau	- Fundamentos Históricos da Educação - Metodologia do Ensino de Matemática - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Educação Física

**OBS: MÁXIMO 3 DISCIPLINAS CONCOMITANTEMENTE (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4º. INCISO III)**



PROCESSO Nº 731/04

Maristela de Souza Santos <b>OBS: MÁXIMO 3 DISCIPLINAS CONCOMITANTEMENTE (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4º. INCISO III)</b>	- Licenciada em pedagogia - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ Orientação Educacional	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia do Ensino de Geografia
Sueli Aparecida Novello <b>OBS: MÁXIMO 3 DISCIPLINAS CONCOMITANTEMENTE (CF.DEL.10/99-CEE, ART. 4º. INCISO III)</b>	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ Supervisão Escolar de 1º e 2º Grau	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Arte
Sandra Aparecida Coracini	- Licenciada em Pedagogia - Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau/ Orientação Educacional/ Administração Escolar	- Organização do Trabalho Pedagógico - Concepções Norteadoras da Educação Especial - Literatura Infantil * ( <b>NÃO ACEITA</b> )

## 2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar constata-se que a documentação da docente indicada para atuar com a disciplina de Literatura Infantil, não contempla as especificidades conforme estabelece a Deliberação nº 10/99-CEE.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e tendo em vista o Parecer CEE nº 1095/03, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), no Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação nº 04/99-CEE, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.



PROCESSO Nº 731/04

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:
  - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados;
    - a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação nº 10/99-CEE;
    - b) os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4º, da Deliberação nº 10/99-CEE;
  - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas em que cada um atua observando a Deliberação nº 10/99 deste Conselho Estadual de Educação.
2. a Secretaria de Estado da Educação deverá acrescentar relatório minucioso de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 731/04

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis (16) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Mariná Holzmann Ribas, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.